



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE BRITA

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que por um período de doze meses, **a contar de 22 de maio de 2026, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal**, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brita, para uso da municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de brita, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR R\$
01	Brita Corrida Vermelha, material originário da britagem de basalto, identificado tecnicamente como Brecha Vulcânica, de coloração avermelhada, com tamanho variado, desde o pó de pedra até a brita nº 02, destinada a pavimentação de estradas de terra.	Não se aplica	R\$ 50,00m ³

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de doze meses contados de 22 de maio de 2026, e anualmente durante o mês de março de cada ano, que é o prazo de vigência do presente.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base o mês de maio de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

a) Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

b) Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em fornecer os produtos indicados no objeto deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;

i) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo “III” deste Edital;

j) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, XXXIII, CF/88), Anexo “III”;

k) Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. Os materiais objeto deste credenciamento serão utilizados na recuperação de estradas e estruturas de estradas locais.

7.2. O produto, do tipo brita, objeto do item 01 (um), será retirado pelo município junto a jazida ou junto ao ponto de transbordo do material, de responsabilidade da credenciada, localizado a uma distância de até 25 quilômetros da sede do Município.

7.3. O transporte do material do tipo brita será realizado com caminhões do Município ou contratados pelo Município para tal, cabendo ao credenciado respectivo, seja junto a jazida ou ponto de transbordo, efetuar o carregamento da brita nos caminhões disponibilizados pelo Município.

7.4. O credenciado, respectivo, terá um prazo de 03 (três) dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega da brita ou para disponibilizar a mesma junto a jazida ou ponto de transbordo, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

7.5. O credenciado deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.

7.6. O município irá adquirir a quantidade de que necessitam não havendo, nem em cada oportunidade e nem durante a vigência contratual, quantidades mínimas ou máximas, buscando dar tratamento equânime aos credenciados.

7.7. As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao credenciado.

7.8. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade e tipo entregue, mediante apresentação da nota fiscal.

7.9. A participação no presente certame importa na aceitação de todos os seus termos.

7.10. A presente certame regula-se em todos os seus termos pela lei das licitações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva, de acordo com o a seguir estabelecido:

8.1.1. No último dia de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório dos produtos fornecidos contendo os quantitativos e tipos do período, acompanhado das autorizações expedidas pelo setor competente.

8.1.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, será solicitado a retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade e tipo entregue, mediante apresentação da nota fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos quantitativos e tipos de produto fornecido.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo "IV", devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 3529-0041.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de São Valentim-RS.

São Valentim/RS, 20 de maio de 2026.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO “I”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de brita, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR R\$
01	Brita Corrida Vermelha, material originário da britagem de basalto, identificado tecnicamente como Brecha Vulcânica, de coloração avermelhada, com tamanho variado, desde o pó de pedra até a brita nº 02, destinada a pavimentação de estradas de terra.	N/A	R\$ 50,00m ³

1.1. DO FORNECIMENTO

- a) O Município irá adquirir os produtos e quantidades de que necessita, não tendo quantidades mínimas ou máximas em cada oportunidade e nem durante a vigência do contrato.
- b) Os materiais objeto deste credenciamento serão utilizados na recuperação de estradas e estruturas de estradas locais.
- c) O produto, do tipo brita, objeto do item 01 (um), será retirado pelo município junto a jazida ou junto ao ponto de transbordo do material, de responsabilidade da credenciada, localizado a uma distância de até 25 quilômetros da sede do Município.
- d) O transporte do material do tipo brita será realizado com caminhões do Município ou contratados pelo Município para tal, cabendo ao credenciado respectivo, seja junto a jazida ou ponto de transbordo, efetuar o carregamento da brita nos caminhões disponibilizados pelo Município.
- e) O credenciado, respectivo, terá um prazo de 03 (três) dias, contados da solicitação do município, para disponibilizar a mesma junto a jazida ou ponto de transbordo, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.
- f) O credenciado deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.
- g) O município irá adquirir a quantidade de que necessitam não havendo, nem em cada oportunidade e nem durante a vigência contratual, quantidades mínimas ou máximas, buscando dar tratamento equânime aos credenciados.
- h) As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao credenciado.
- i) O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade e tipo entregue, mediante apresentação da nota fiscal.
- j) A participação no presente certame importa na aceitação de todos os seus termos.
- k) A presente certame regula-se em todos os seus termos pela lei das licitações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.
- l) Os valores constantes do Termo de Referência, de responsabilidade do Município poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado no período.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

2 – OBJETIVO

2.1. O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas para fornecimento de brita.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão se credenciar todas as empresas que forneçam os produtos objeto deste certame, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de fornecimento definidas neste termo de referência.

3.2 – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no instrumento convocatório.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – O fornecimento dos produtos se dará conforme Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento convocatório.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1 Os produtos da presente licitação serão recebidos:

5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.

5.5 Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão feitos pelo motorista / operador, ou responsável da Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

a) No último dia de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório dos produtos fornecidos contendo os quantitativos e tipos acompanhado das autorizações expedidas pelo setor competente.

b) Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, será solicitado a retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade e tipo entregue, mediante apresentação da nota fiscal.

6.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de dos produtos efetivamente fornecidos devidamente assinada pelo responsável do Setor.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – Secretaria de Obras e Habitação

2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339030240000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Reduzido – 12480

Recurso – 01

São Valentim/RS, 20 de maio de 2026.

Valdir Remus

Secretário Municipal de Obras e Habitação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO "II"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE (S):

E-MAIL:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de: **(marcar com X a opção desejada)**

ITEM DE INTERESSE	ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR R\$
	01	Brita Corrida Vermelha, material originário da britagem de basalto, identificado tecnicamente como Brecha Vulcânica, de coloração avermelhada, com tamanho variado, desde o pó de pedra até a brita nº 02, destinada a pavimentação de estradas de terra.	N/A	R\$ 50,00m ³

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 04/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF nº _____)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO "III" CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 DECLARAÇÃO

(Razão Social _____ e CNPJ nº _____), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de São Valentim/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 8.880/90;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo "I" do instrumento convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF nº _____)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO "IV"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertinho Dassoler.

CONTRATADA: _____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de **Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital e anexos ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção, conforme Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR R\$
01	Brita Corrida Vermelha, material originário da britagem de basalto, identificado tecnicamente como Brecha Vulcânica, de coloração avermelhada, com tamanho variado, desde o pó de pedra até a brita nº 02, destinada a pavimentação de estradas de terra.	N/A	R\$ 50,00m ³

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade e tipo entregue, mediante apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quarta: O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os materiais objeto deste contrato serão utilizados na recuperação de estradas e estruturas de estradas locais.

Parágrafo Segundo: O produto, do tipo brita, objeto do item 01 (um), será retirado pelo município junto a jazida ou junto ao ponto de transbordo do material, de responsabilidade da contratada, localizado a uma distância de até 25 quilômetros da sede do Município.

Parágrafo Terceiro: O transporte do material do tipo brita será realizado com caminhões do Município ou contratados pelo Município para tal, cabendo a contratada, seja junto a jazida ou ponto de transbordo, efetuar o carregamento da brita nos caminhões do Município.

Parágrafo Quarto: A contratada terá um prazo de 03 (três) dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega da brita ou para disponibilizar a mesma junto a jazida ou ponto de transbordo, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo município.

Parágrafo Quinto: A contratada deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Parágrafo Sexto: O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

Parágrafo Sétimo: As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente a contratada, observado os termos deste.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de o contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Oitava: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria de Obras e Habitação
2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas
339030240000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Reduzido – 12480
Recurso – 01

Cláusula Décima: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da presente data, podendo ser renovado.

Parágrafo único: O valor constante da Cláusula Segunda poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado no período.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São Valentim-RS, 2026.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas: